

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME -
Serafina Corrêa - RS

Lei de Criação nº 1578/98
Lei de Reestruturação nº 3456/2016

Parecer CME Nº 02/2025

Autoriza a transferência de sede da
Escola Infantil Cheirinho de Mel.

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.459, de 21 de setembro de 2016, art.8º e art.9º; e Lei Nº 3.456, de 13 de setembro de 2016, art.12º Inciso III e VI que estabelece que são competências do CME autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino.

Relatório:

A Direção da Escola Infantil Cheirinho de Mel, enviou ao colegiado o pedido de autorização de transferência de sede da referida Escola com a finalidade de buscar por um espaço mais amplo para as crianças. A Escola Infantil Cheirinho de Mel que se localizava à Rua Ipiranga, 2690 - Centro, Serafina Corrêa, atende 58 crianças da Educação infantil, do Berçário ao Jardim B sendo elas oriundas de família do centro da cidade e das proximidades. Assim, a Direção da Escola entendeu que seria necessário ampliar o e espaço físico, locando um espaço localizado à Rua Castelo Branco, 111, no Centro da cidade. A locação é de boa qualidade, comprovada em vistoria realizada por este conselho.

Análise:

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, em seu Art. 11, V, diz que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. Com este embasamento legal, o Conselho Municipal de Educação recebeu um ofício solicitando a autorização para a transferência de sede, bem como a

vistoria de espaço para a locação. Assim, passou-se a visita, observando os ambientes da escola. O espaço locado é amplo, podendo atender mais de 100 crianças. Possui banheiros com boa higiene, salubridade e segurança, adequados ao tamanho e à faixa etária atendida como também, disponibiliza de um banheiro PNE. As refeições serão servidas diariamente em espaço apropriado e dentro das normas estabelecidas para este espaço. As atividades físicas podem ser realizadas na área externa ou interna, de acordo com a faixa etária e o planejamento do professor. Na parte externa possui um espaço amplo, onde encontra-se uma piscina devidamente coberta e isolada, para que nenhuma criança tenha acesso a ela. Dentro do exposto foi analisado e finalizado o processo pelo conselho.

Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, manifesta-se favoravelmente à autorização para a transferência de sede da Escola Infantil Cheirinho de Mel. Aprovado pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária. Este parecer entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Serafina Corrêa, 09 de junho de 2025.

Susana De Pauli
Presidente Conselho Municipal de Educação